



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.360,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impressanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 675 106,04
	A 1.ª série	Kz: 989.156,67
	A 2.ª série	Kz: 517.892,39
	A 3.ª série	Kz: 411.003,68

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 37/22:

Aprova o Estatuto Orgânico da Escola Superior Pedagógica do Cuanza-Norte. — Revoga o Decreto Presidencial n.º 145/12, de 26 de Junho.

Decreto Presidencial n.º 38/22:

Aprova a abertura do crédito adicional especial no montante de Kz: 4 841 156 835,18, para a cobertura das despesas inerentes ao Processo Eleitoral.

Despacho Presidencial n.º 27/22:

Aprova a alteração da alínea c) do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 133/18, de 1 de Outubro, que autoriza a despesa no valor de Kz: 12 228 614 707,00 para a abertura dos procedimentos de concurso público para adjudicação dos contratos de construção da nova ponte sobre o Rio Lucola e os acessos à mesma, de 500 casas sociais e do cemitério, da Província de Cabinda.

Despacho Presidencial n.º 28/22:

Autoriza a celebração dos Acordos de Financiamento entre a República de Angola, representada pelo Ministério das Finanças, e a Instituição Financeira Italiana Unicredit, para a materialização das construções e apetrechamentos dos Hospitais Militares Regionais de Cabinda, Moxico e Huambo, nos respectivos valores globais de € 59 464 106,00, € 60 701 699,00 e € 101 501 699,00, com cobertura da Agência de Crédito à Exportação Italiana «SACE», para o financiamento de 85% do valor do contrato comercial e 100% do prémio de seguro da SACE, e delega poderes à Ministra das Finanças, com a faculdade de subdelegar, em nome e em representação da República de Angola, para a assinatura dos referidos Acordos de Financiamento e de toda a documentação com eles relacionada, incluindo eventuais Adendas.

Despacho Presidencial n.º 29/22:

Autoriza a celebração da Adenda ao Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Reformulação do Nó de Ligação da Samba/Avenida Pedro de Castro Van-Dúnen «Loy» com a empresa Tecnovia, no valor equivalente em Kwanzas a USD 7 776 623,69, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e delega competência ao Ministro das Obras Públicas e Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegar, para a formalização da Adenda ao Contrato de Empreitada acima referido, incluindo a sua assinatura.

Despacho Presidencial n.º 30/22:

Autoriza a despesa e a abertura do Procedimento da Contratação Simplificada, pelo critério material, para a fiscalização da empreitada de reabilitação do AH KUNJE I, construção da Linha de 30 kV e das redes MT, BT e IP de Camacupa, Província do Bié, aprova a minuta do referido Contrato, no valor de Kz: 570 000 000,00, a ser celebrado com a empresa Dar Angola Consultoria, Limitada, e autoriza a Empresa Pública de Produção de Electricidade — PRODEL a celebrar o Contrato acima referido.

Despacho Presidencial n.º 31/22:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração do contrato de construção, apetrechamento e outros serviços da Mediateca do Uíge, no valor global de Kz: 5 963 407 346,17, e delega competências ao Ministro das Telecomunicações, Tecnologias de Informação e Comunicação Social, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar, incluindo a celebração do referido Contrato.

Ministério dos Transportes

Decreto Executivo n.º 75/22:

Aprova o Regulamento Interno do Gabinete de Auditoria Interna deste Ministério. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente o Decreto Executivo n.º 71/21, de 18 de Março.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 76/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 15 Franco — Chinjenje, sita no Município de Chinjenje, Província do Huambo, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 37/22 de 7 de Fevereiro

Considerando que o Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, estabelece uma nova configuração orgânica para as Instituições de Ensino Superior Públicas;

Tendo em conta que o Decreto Presidencial n.º 256/21, de 21 de Outubro, que estabelece o Paradigma de Organização dos Serviços das Instituições de Ensino Superior Públicas;

Havendo necessidade de se proceder à aprovação do Estatuto Orgânico da Escola Superior Pedagógica do Cuanza-Norte, instrumento fundamental para a sua organização e funcionamento, nos domínios do ensino, da investigação científica e da extensão universitária, com vista a melhorar o cumprimento das suas atribuições;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Decreto Executivo n.º 76/22 de 7 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro, que aprova a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, conjugado com as disposições do Decreto Presidencial n.º 104/11, de 23 de Maio, que define as condições e procedimentos de elaboração, gestão e controlo dos quadros de pessoal da Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto Presidencial n.º 222/20, de 28 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, determino:

1. É criada a Escola Primária denominada Escola Primária n.º 15 Franco — Chinjenje, sita no Município de Chinjenje, Província do Huambo, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, com 36 alunos por sala e capacidade para 1.296 alunos em regime de externato.

2. É aprovado o quadro de pessoal das escolas ora criadas, constante dos modelos anexos ao presente Decreto Executivo, dele fazendo parte integrante.

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Agosto de 2021.

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

CRIAÇÃO/LEGALIZAÇÃO DA ESCOLA

I

Dados sobre a Escola

Província: Huambo.

Município: Chinjenje.

N.º/Nome Escola: Escola Primária n.º 15 Franco — Chinjenje.

Nível de Ensino: Primário.

Classes que lecciona: Iniciação à 6.ª Classe.

Zona Geográfica/Quadro Domiciliar: Urbana/Suburbana/Rural.

N.º de salas de aulas: 18.

N.º de turmas: 36.

N.º de turnos: 2.

N.º de alunos por sala: 36.

Total de alunos: 1.296.

II Quadro de Pessoal

Necessidades de Pessoal	Categoria/Cargo
1	Director
1	Subdirector Pedagógico
1	Chefe de Secretaria
12	Coordenador
36	Pessoal Docente
6	Pessoal Administrativo
10	Pessoal Auxiliar
9	Pessoal Operário
Total de Trabalhadores: 76	

Quadro de Pessoal da Carreira Docente

Grupo de pessoal		Categoria/Cargo	Lugares Criados
Direcção		Director	1
		Subdirector Pedagógico	1
		Subdirector Administrativo	
Chefia		Coordenador de Turno	
		Coordenador de Curso	
		Coordenador de Educação Física, Desporto Escolar e Círculo de Interesse	
		Coordenador de Classe	12
		Chefe de Secretaria	1
Professor do Ensino Primário e Secundário	Técnico Superior	Professor do Ensino Primário e Secundário do 1.º Grau	36
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 2.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 3.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 4.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 5.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 6.º Grau	
	Técnico	Professor do Ensino Primário e Secundário do 7.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 8.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 9.º Grau	
	Técnico Médio	Professor do Ensino Primário e Secundário do 10.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 11.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 12.º Grau	
		Professor do Ensino Primário e Secundário do 13.º Grau	

Quadro de Pessoal da Carreira do Regime Geral

Grupo de pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Técnico Superior	Assessor Principal	
	Primeiro Assessor	
	Assessor	
	Técnico Superior Principal	
	Técnico Superior Principal de 1.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Superior Principal de 3.ª Classe	
Técnico	Especialista Principal	1
	Especialista de 1.ª Classe	
	Especialista de 2.ª Classe	
	Técnico de 1.ª Classe	
	Técnico de 2.ª Classe	
	Técnico de 3.ª Classe	
	Técnico de 4.ª Classe	
Técnico Médio	Técnico Médio Principal de 1.ª Classe	2
	Técnico Médio Principal de 2.ª Classe	
	Técnico Médio Principal de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 1.ª Classe	
	Técnico Médio de 2.ª Classe	
	Técnico Médio de 3.ª Classe	
	Técnico Médio de 4.ª Classe	
Administrativo	Oficial Administrativo Principal	3
	1.º Oficial Administrativo	
	2.º Oficial Administrativo	
	3.º Oficial Administrativo	
	Aspirante	
	Escriturário-Dactilógrafo	

Grupo de pessoal	Categoria/Cargo	Lugares Criados
Auxiliar	Motorista de Pesados Principal	10
	Motorista de Pesados de 1.ª Classe	
	Motorista de Pesados de 2.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros Principal	
	Motorista de Ligeiros de 1.ª Classe	
	Motorista de Ligeiros de 2.ª Classe	
	Telefonista Principal	
	Telefonista de 1.ª Classe	
	Telefonista de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Administrativo Principal	
	Auxiliar de Administrativo de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Administrativo de 2.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza Principal	
	Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe	
	Auxiliar de Limpeza de 2.ª Classe	
Operário Qualificado	Encarregado	4
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	
Operário não Qualificado	Encarregado	5
	Operário Qualificado de 1.ª Classe	
	Operário Qualificado de 2.ª Classe	

A Ministra, *Luísa Maria Alves Grilo*.

(21-7030-L-MIA)